

Pergunta: Posso atravessar ruas pelas passadeiras pedonais, de bicicleta?

Resposta: Não, porque as passadeiras são faixas que ligam passeios interrompidos por uma estrada, Mas a pé com a bicicleta pela mão, sim, é equiparado a trânsito de peões. Quando uma ciclovia atravessa outra estrada, as passagens para os ciclistas têm este aspecto:



Nestas pode circular-se montado na bicicleta. Sempre que existam estas passagens, a travessia da faixa de rodagem pelo ciclista deve fazer-se por elas. **Respeitando a Sinalização que encontrar.**

Atenção que os veículos a motor tem prioridade sobre os velocípedes, a menos que estas circulem dentro de uma rotunda.

Pergunta: Os ciclistas têm que respeitar os sinais de trânsito?

Resposta: Sim!

Quer os semáforos em vias gerais quer nos afectos a ciclovia, Os ciclistas têm que respeitar os sinais de STOP como



qualquer outro condutor. (Sinalização Verticais e Sinalização Horizontal).

Pergunta: Em que locais posso circular de bicicleta?

Resposta: A bicicleta é um veículo e deve circular na estrada, com os outros veículos. Sempre que houver pistas especiais para bicicletas designadas por “ciclovia” é obrigatório usá-las em vez da estrada normal.



GUARDA NACIONAL REPUBLICANA



DESTACAMENTO TERRITORIAL DE MONTEMOR-O-NOVO
SECCÃO DE PREVENÇÃO CRIMINAL
SECCÃO DE PREVENÇÃO CRIMINAL
ESCOLA SEGURA

ANDAR DE BICICLETA

CONSELHOS PARA PEDALAR EM SEGURANÇA!

Pergunta: Que documentos preciso de ter comigo quando circulo de bicicleta?

Resposta: Apenas o **Bilhete de Identidade**.

Pelo Artigo 85 do C.E., sempre que o condutor de velocípede circule na via pública, deve ser portador de um documento legal de identificação pessoal (BI, passaporte, etc.).

Pergunta: Tenho que ter luzes ou reflectores na minha bicicleta?

Resposta: **Sim**, sempre que circule com ela à noite ou em condições meteorológicas ou ambientais de fraca visibilidade a bicicleta tem que ter reflectores e luzes em funcionamento. Assim, é obrigatória a utilização de tais dispositivos «desde o anoitecer ao amanhecer e, ainda, durante o dia sempre que existam condições meteorológicas ou ambientais que tornem a visibilidade insuficiente, nomeadamente em caso de nevoeiro, chuva intensa, queda de neve, nuvens de fumo ou pó».

A bicicleta tem que estar equipada com:

I luz branca de presença, colocada na zona frontal e central da bicicleta;

I luz vermelha de presença, colocada à retaguarda e no centro da bicicleta;

I reflector branco à frente e ao centro da bicicleta;

I reflector vermelho atrás e ao centro da bicicleta.

Pergunta: É obrigatório usar algum acessório de segurança?

Resposta: O Código da Estrada não refere nenhum outro

acessório de

segurança para

condutores de

velocípedes, além do

capacete, sendo que

a utilização deste não

é obrigatória na

condução de

velocípedes simples

(se houver crianças a serem transportadas, o C.E. obriga a que estas

usem capacete homologado, mas não é obrigatório se forem elas a

conduzir.



Pergunta: Posso transportar passageiros num velocípede?

Resposta: **Sim**, mas apenas em circunstâncias específicas: velocípedes com mais do que um par de pedais capazes de accionar o veículo [ex.: *bicicletas tandem ou duplas*] - número máximo de passageiros igual ao número de pares de pedais. transporte de crianças em dispositivos próprios [ex.: *cadeirinhas*], desde que utilizem capacete devidamente homologado.

Pergunta: Posso utilizar o telemóvel enquanto circulo de bicicleta?

E headphones?

Resposta: **Não**, excepto se for com um sistema “mãos-livres” (1 único auricular ou alta-voz e microfone). Não pode



usar *headphones* ou auriculares em ambos os ouvidos, mas pode usá-los num deles.

O Artigo 84 do C.E. indica que a infração - uma contra-ordenação grave.

Pergunta: Posso beber álcool e conduzir uma bicicleta?

Resposta: **Não**, a não ser que a taxa de álcool no sangue fique abaixo dos 0,5 g/L.

O Artigo 81 do C.E. diz que é proibido conduzir sob a influência do álcool.

Pergunta: Posso fazer acrobacias com a bicicleta na estrada?

Resposta:

Não na via pública.

O Artigo 90

do C.E. diz,

«os

condutores

de

velocípedes

não podem:

- Conduzir com as mãos fora do guiador (salvo para assinalar qualquer manobra),
- Seguir com os pés fora dos pedais ou apoios,
- Levantar a roda da frente ou de trás no arranque ou em circulação».



Pergunta: Posso circular lado-a-lado com outro ciclista? Podemos circular em grupo?

Resposta: **Na** via pública, os velocípedes podem circular a par, mas sem causarem perigo ou embaraço para o restante trânsito. Um grupo de

ciclistas podem circular em par, lado a lado.

Pergunta: Posso andar de bicicleta nos passeios?

Resposta: **Não**, é proibido. Deve circular nas ciclovias, se estas não existirem deve circular nas vias normais de trânsito.

Pergunta: Posso circular na berma da estrada, para não empatar o trânsito?

Resposta: **Não**, é proibido. E atenção, a bicicleta é um veículo e também faz parte desse mesmo trânsito...

Pergunta: Posso circular de bicicleta nas pistas para peões?

Resposta: **Não**, é proibido, da mesma maneira que os peões não podem circular nas pistas para ciclistas (a não ser que não tenham outros locais que lhes sejam especialmente destinados). A excepção é as pistas comuns (com ou sem separação) para peões e ciclistas.

Caso circule a pé com a bicicleta pela mão passa a ser equiparado a peão, e aí pode usar a pista destinada aos peões.

Pergunta: Tenho que parar para deixar passar os peões nas passadeiras?

Resposta: **Sim**, sempre que eles já tenham iniciado a travessia. E também tem que parar e deixá-los atravessar (mesmo num local sem passadeira), se já tiverem iniciado a travessia, sempre que mudar de direcção numa localidade, tal como os carros.

